



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08/2024**

**Senhora Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):**

Vimos pelo presente encaminhar a está Egrégia Casa o Projeto de **Lei Municipal nº 08/2024**, que **"DECLARA SITUAÇÃO EXEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO ATE 09 (NOVE) MONITOR (A) DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A contratação dos Monitores (as) de Escola se deve a necessidade de atender as seguintes demandas: sendo **três (03) Monitores de Escola** para acompanhar 04 alunos com deficiência que necessitam de profissional de apoio escolar que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária conforme previsto no art. 3º inciso XIII da Lei Federal nº 13.146/2015 para atuarem nas Escolas que demandem este atendimento; **três (03) Monitores (as) de Escola** para atender no turno integral da Escola de Educação Infantil Primeiros Passos conforme exigido nas Meta 06 do Plano Nacional de Educação que está sendo fiscalizado pelo Ministério Público da Promotoria Regional de Educação através do Procedimento Administrativo nº 01136.000.307/2021 o que gerará uma grande demanda de serviços e aumento de alunos; e **três (03) Monitores (as) de Escola** para atuarem durante o transporte escolar, devido exigência do Ministério Público Estadual e órgãos de fiscalização de que as crianças pequenas necessitam desta supervisão durante o percurso do transporte escolar, sendo que estes Monitores(as) cumprirão a carga horária conforme horários do transporte escolar e o restante da Carga horária irão exercer conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

Justifica-se ainda estas contratações devido a demanda de serviço supra mencionadas pela falta de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir circunstâncias que caracteriza a excepcionalidade prevista no art. 37. IX da Carta Magna Federal, por que, não há banco de vagas em concurso.

As contratações de que trata a presente lei será feita conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado que foi feito pelo Município ou a realizar processo seletivo caso não haver classificadas (os) em processo seletivo vigente. **Tendo em vista o retorno do ano letivo necessitamos a aprovação urgente deste Projeto, contamos com Vossa Colaboração.**

Pedimos a aprovação urgente, urgentíssima. Atenciosamente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, aos 09 de fevereiro de 2024.**

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 08/2024.**

**“DECLARA SITUAÇÃO EXEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO DE ATÉ 09 (NOVE) MONITORES(AS) DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

**Art. 1º** - É Declarada situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 o provimento da demanda de até **09 (nove) Monitores(as) de Escola** para suprir demandas geradas pela falta de pessoal no quadro efetivo.

**Parágrafo Único** - Caracteriza a situação temporária de excepcional interesse público a necessidade de provimento das demandas de até 09 (nove) Monitores de Escola sendo: **três (03) Monitores (as) de Escola** para acompanhar 04 alunos com deficiência que necessitam deste acompanhamento especial conforme previsto no art. 3º inciso XIII da Lei Federal nº 13.146/2015 para atuarem nas Escolas que demandem este atendimento; **três (03) Monitores (as) de Escola** para atender no turno integral da Escola de Educação Infantil Primeiros Passos conforme exigido nas Meta 06 do Plano Nacional de Educação que está sendo fiscalizado pelo Ministério Público da Promotoria Regional de Educação através do Procedimento Administrativo nº 01136.000.307/2021 o que gerará uma grande demanda de serviços e aumento de alunos; e **três (03) Monitores (as) de Escola** para atuarem durante o transporte escolar, devido exigência do Ministério Público Estadual e órgãos de fiscalização, conforme horários do transporte escolar e o restante da Carga horária exercer conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, **até 09 (nove) MONITORES (AS) DE ESCOLA, carga horaria 40 horas semanais, Padrão 02.**

**Art. 3º** - As contratações serão por prazo determinado de até o final do ano letivo de 2024 mantidas a excepcionalidade ou até realização de concurso público.

**§1º** - Os contratos serão de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos nas Leis Municipais nºs 782/2006 e 1647/2019 e suas alterações posteriores, acrescidos das atribuições de acompanhar



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

e auxiliar os alunos nas Linhas do Transporte Escolar nos horários e conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

**§2º** - A contratação de que trata o art.2º será feita conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2022 realizado pelo município ou a ser realizado caso não haja classificadas (os) em processo seletivo vigente.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

UNIDADE 02 MDE

PROJ ATIV 2029 Manut .Atv. Escolas Ens. Fundamental

DES 176 31.90.11.00.00.00.1001 - Vencimentos e Vantagens Fixas

DES 177 31.90.13.00.00.00.1001 - Obrigações Patronais

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

UNIDADE 02 MDE

PROJ ATIV 2031 Manut .Atv. Escolas End. Infantil

DES 196 31.90.11.00.00.00.1001 - Vencimentos e Vantagens Fixas

DES 197 31.90.13.00.00.00.1001 - Obrigações Patronais

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, aos 09 de fevereiro de 2024.**

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

### IMPACTO ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO 2024

PADRAO REFERE 885,65

Cargo	Concurs	Contrat.	Convoc.	Impacto	Padrão	Coefic.	Venc. Bas (1inss)	Vale	Venc Mês	VALOR ANO C
Monitor de Escola	0	9	0	9	2	1,95	1.727,02	362,67	159,00	2.248,69
										101.910,68

OBS 1: Sobre os valores acima descritos não esta incidindo contribuição ao IPE .

OBS 2: O presente impacto fora caculado para exercicio ano letivo de 2024.

OBS 3: Foram considerados para presente impacto os valores já previstos na revisão quadro para 2024.

  
P. M. Boa Vista das Missões  
CNPJ 92.410.562/0001-21  
Estimador Carpes  
Contador  
CRC/RS 0672480-8 - Matrícula 762



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

Mem.nº 26 /2024

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

PARA: SETOR JURÍDICO

Vimos através deste, solicitar que seja chamado os inscritos no Processo Seletivo para atender a demanda das escolas municipais conforme tabela abaixo:

MONITORES	ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
EMEF DONATO RODRIGUES 2 MONITORES EMEF EPONINA FRANCO GALVÃO 1 MONITOR EMEI PRIMEIROS PASSOS 3 MONITORES ( TURNO INTEGRAL)	1 MONITOR PARA A ALUNA AGATHA CÂMARA – TURNO INTEGRAL 1 MONITOR PARA O ALUNO BENJAMIN GABRIEL ALMEIDA PEREIRA TURNO INTEGRAL 1 MONITOR PARA O ALUNO PEDRO HENRIQUE DORNELLES ( MANHÃ) e ALUNA ANA JÚLIA NASCIMENTO HENRICH( TARDE). 3 MONITORES PARA ED. INFANTIL TURNO INTEGRAL
TRANSPORTE ESCOLAR 3 MONITORES	LINHA SÃO JOÃO, LINHA SÃO MARCOS E CIDADE PARA ACOMPANHAR ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATÉ ESCOLAS E MONITORIA NAS ESCOLAS NAS HORAS QUE FALTAM PARA COMPLETAR O HORÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR
TOTAL DE MONITORES SALA DE AULA	06 MONITORES
TOTAL DE MONITORES TRANSPORTE ESCOLAR	03 MONITORES

Desde já agradecemos a colaboração.

Boa Vista das Missões, 08 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente

  
RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT

PREFEITO MUNICIPAL

  
DELVA FAGUNDES DE SOUZA

Delva Fagundes de Souza  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Educação  
Cultura e Turismo